



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc. no 212 da 1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 MAR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 FL
01-0212/1997

Institui o "Dia da SEICHO-NO-IE, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de agosto.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da SEICHO-NO-IE, a ser comemorado , anualmente, no dia 05 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Sessões, 25 de março de 1997

Vereador **JORGE TABA**

SEÇÃO DE DENSAÇÃO
25 MAR 1997
CÓD. 0581
DT. 10-

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 13 MAI 1997 ★

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SAÍDA
★ 15 MAI 1997 ★

PRESIDENTE